



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 30/2022, QUE FAZEM ENTRE SI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ E A EMPRESA FH ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE REITORIA, com sede na rua Jorge Dumar, nº 1703, bairro Jardim América, CEP: 60.410-426, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Pró-reitor de Administração e Planejamento, **REUBER SARAIVA DE SANTIAGO**, portador da matrícula funcional nº 13*****, nomeado pela Portaria nº 206/GABR, de 25/02/2021, do Gabinete do Reitor do IFCE, publicada no DOU de 01 de março de 2021, e a empresa **FH ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.066.517/0001-00, sediada na rua Elis Regina, nº 86, bairro Vila Popular, CEP: 53.230-120, Olinda/PE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sr. **FÁBIO HENRIQUE FEITOSA CARNEIRO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23255.000258/2022-33 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 10/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1. A **PRORROGAÇÃO**, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 30/2022, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com início na data de 11/08/2024 e término em 11/08/2025.

1.1.2. O **REAJUSTE** do valor contratual, a partir de março de 2024, aplicando-se o INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme previsto na Cláusula Sexta e nos termos dos Artigos 53 e 61 da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

1.1.3. A **ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO** da contratada, para rua Elis Regina, nº 86, bairro Vila Popular, CEP: 53.230-120, Olinda/PE, conforme atualização do Contrato Social;

1.2. Caso os contraentes assinem este documento em dias diferentes, a data a ser considerada para a eficácia do ato será a da última assinatura.

1.3. O Contrato nº 30/2022 tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, no gerador de emergência da reitoria do Instituto Federal do Ceará.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na

classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 26405/158133
Fonte: 3000800000
Programa de Trabalho: 231575
Elemento de Despesa: 3390.39/17
PI: V20RLP0100N
Notas de Empenho: 2024NE000034 e 2024NE000038

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1. O presente termo aditivo reajusta o valor contratual a partir de março de 2024. O valor do reajuste totaliza a quantia de R\$ 234,96 (duzentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

3.1.1. O detalhamento para o reajuste referente à vigência compreendendo o período de 11/08/2023 a 11/08/2024 é apresentado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade utilizada a partir de março de 2024	Valor inicial	Valor total pago	Valor reajustado	Valor total atualizado	Diferença
1	Manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) grupo gerador 215 kVA, fabricação Leon Heimer, motor diesel	Mês	8	R\$ 869,13	R\$ 6.953,04	R\$ 898,50	R\$ 7.188,00	R\$ 234,96
2	Fornecimento de combustível para o gerador	Litro	0	R\$ 10,04	R\$ 0,00	R\$ 10,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Fornecimento de peças e acessórios para o gerador	Un	0	R\$ 7.880,39	R\$ 0,00	R\$ 8.146,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total								R\$ 234,96

3.1.2. Para o período de renovação, que compreende o período de 11/08/2024 a 11/08/2025, o detalhamento é o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor atualizado	Valor total
1	Manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) grupo gerador 215 kVA, fabricação Leon Heimer, motor diesel	Mês	12	R\$ 898,50	R\$ 10.782,00
2	Fornecimento de combustível para o gerador	Litro	100	R\$ 10,38	R\$ 1.038,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor atualizado	Valor total
3	Fornecimento de peças e acessórios para o gerador	Un	1	R\$ 8.146,68	R\$ 8.146,68
Total					R\$ 19.966,68

3.3. Dessa forma, o valor total estimativo do Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação e ao reajuste do contrato é de R\$ 20.201,64 (vinte mil duzentos e um reais e sessenta e quatro centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura deste termo, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 1.010,08 (um mil dez reais e oito centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 30/2022.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado eletronicamente, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 07/08/2024, às 17:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jordanna Bhenna Rodrigues Botelho, Testemunha**, em 08/08/2024, às 08:26, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Holanda, Testemunha**, em 08/08/2024, às 08:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO HENRIQUE FEITOSA CARNEIRO, Usuário Externo**, em 08/08/2024, às 08:45, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6349048** e o código CRC **F0B51EB2**.